



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 e Fax: 2022-8012 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.035417/2016-64

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2016 SESU UNESCO

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto 914BRZ1042.8. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e atualizações a respeito dos programas e processos da Secretaria de Educação Superior de forma a promover a educação de qualidade e a redução de desigualdades.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para desenvolver estudos analíticos sobre os módulos do Sistema de Informação Gerencial para o Programa de Educação Tutorial (SIGPET): Planejamento Anual e Relatório de Atividades dispostos no novo sistema informatizado do programa, de modo a identificar as inovações direcionadas ao tutor e ao pró-reitor envolvidos que dizem respeito a facilidade de uso, e os pontos críticos que mereçam aprimoramento, visando melhorias nas funcionalidades.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa do Governo Federal brasileiro de estímulo à pesquisa e extensão universitárias, no nível de graduação. O programa é subordinado à Secretaria de Ensino Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC).

O PET foi oficialmente instituído pela Lei nº 11.180/2005 e regulamentado por sucessivas portarias. Para ilustrar, vale dizer que a Portaria nº 3.385/2005, foi substituída pelas Portarias nos 1.632/2006, 1.046/2007, 591/2009, 975 e 976, ambas de 27 de julho de 2010, e mais recentemente atualizada pela Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013.

O Programa de Educação Tutorial concede aos grupos PET, verba de custeio para auxiliar nas ações cotidianas. O custeio fica sob a responsabilidade do tutor que a utilizará para atender as necessidades básicas do grupo. Ao final de cada exercício o professor tutor deverá prestar contas ao MEC sobre a aplicação deste recurso. A prestação de contas será analisada e, se aprovada, habilitará o tutor a receber novo custeio no ano seguinte.

Os grupos PET submetem a Secretaria de Educação Superior os Planejamentos Anuais, nos quais estarão descritas todas as ações a serem realizadas no ano. Os Planejamentos são indispensáveis para a organização das ações dos grupos e auxiliam para a aplicação da verba de custeio. Ao final do ano acadêmico os grupos submetem à SESu o Relatório Anual de atividades para confronto com as informações anteriormente prestadas nos Planejamentos. Os Comitês Locais de Acompanhamento e Avaliação das instituições farão essa análise e emitirão um Relatório Institucional para apreciação da Comissão Nacional de Avaliação.

O PET possui um sistema próprio chamado SIGPET (Sistema de Informação Gerencial para o Programa de Educação Tutorial). Foi desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do MEC e é o sistema responsável por fazer a gestão de todo o Programa PET.

O parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 11.180/2005 define o funcionamento do PET:

Art. 12. Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa de Educação Tutorial - PET, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET.

§ 1º O tutor de grupo do PET recebe, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa de iniciação científica por aluno participante, devendo aplicar o valor integralmente no custeio das atividades do grupo, prestar contas dos gastos perante o Ministério da Educação e, no caso de aquisição de material didático, doá-lo à instituição de ensino superior a que se vincula o grupo do PET ao final de suas atividades.

A partir de 2013, os valores destinados ao custeio dos grupos PET também passaram a ser pagos pelo FNDE com base na Resolução FNDE Nº 36, de 24 de setembro de 2013.

Portanto, a contratação de consultor especialista torna-se indispensável no atual contexto tecnológico no MEC, no sentido de subsidiar a atuação da SESu no aprimoramento das ferramentas de gestão desse programa, bem como de seus sistemas de gestão e pagamentos de bolsas.

4. VINCULAÇÃO COM O PROJETO 914BRZ1042.8.

Resultado 2: Estudos, estratégias, concepção de metodologias e processos de trabalho que contribuam para a elaboração, o planejamento, o desenvolvimento, a execução, a supervisão, a avaliação e o monitoramento de políticas e programas voltadas ao acesso e permanência de estudantes na graduação objetivando a expansão das taxas bruta e líquida de matrícula na educação superior e sua democratização, à assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das IES, bem como à internacionalização da educação superior brasileira.

2.2. Meta: Processos de trabalho e práticas administrativas atualizadas para aplicação no planejamento e avaliação dos sistemas de planejamento, desenvolvimento, supervisão, avaliação e monitoramento das políticas e programas de assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das IES.

2.2.1. Atividades: Realizar estudos sobre as principais demandas pertinentes às políticas e programas de assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das IES e sobre a avaliação e monitoramento dos processos de trabalho e das práticas administrativas com maiores restrições quanto a sua compatibilidade às novas concepções de gestão, bem como conceber metodologias e propostas para ampliar o conhecimento e a habilidade de aplicação da legislação de educação superior por parte de atores-chave no âmbito das referidas políticas e programas.

2.2.2. Atividades: Sistematizar efeitos legais práticos da edição legislativa referente às políticas e programas de assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das IES, como a proposição de demandas judiciais e a criação de orientações jurisprudenciais que envolvam a aplicação e interpretação do corpo legislativo relacionado às referidas políticas e programas.

5. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

Atividade 1.1: Analisar o novo formulário Planejamento Anual do PET e suas inovações, considerando os pontos frágeis identificados no mesmo modelo do sistema anterior e as mudanças que contribuiram para torná-lo mais amigável, no que diz respeito a sua utilização.

Atividade 1.2: Identificar os quesitos dispostos no Planejamento Anual do PET, de modo que seja observada a correspondência entre os mesmos, a descrição e identificação dos principais elementos do processo avaliativo da IES e demais documentos institucionais do período de abrangência da avaliação disposta no Instrumento de Avaliação.

Produto 1: Documento técnico contendo o resultado da análise do módulo Planejamento Anual do PET referente a utilização da funcionalidade pelos tutores, com a apresentação dos pontos críticos e a indicação de aperfeiçoamentos.

Atividade 2.1: Analisar o novo formulário Relatório de Atividades do PET e suas inovações, no que diz respeito ao preenchimento mensal das atividades relacionadas ao Planejamento Anual, de modo que, seja observada a viabilidade da ação como subsídio para liberação da bolsa do discente PET.

Atividade 2.2: Analisar o preenchimento e a eficácia do Relatório de Atividades mensal como exigência para dedicação discente de oitenta horas mensais às atividades do PET.

Produto 2: Documento técnico contendo o resultado da análise do módulo Relatório de Atividades do PET referente a utilização da funcionalidade pelos tutores, com a proposição de aprimoramentos e ajustes necessários para uma execução mais eficaz e eficiente do programa.

Atividade 3.1: Realizar o estudo analítico e o acompanhamento do módulo Custeio no novo sistema do PET, de modo que, seja possível verificar o desempenho das suas funcionalidades.

Atividade 3.2: Realizar o estudo analítico e o acompanhamento do módulo Prestação de Contas no novo sistema do PET, de modo que, seja possível a proposição da viabilidade de inclusão dos itens de custeio na base de dados.

Produto 3: Estudo analítico das ações de acompanhamento e monitoramento dos módulos do custeio e prestação de contas no novo sistema do PET, incluindo eventuais recomendações de melhorias para o sistema.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Formação acadêmica

Profissional graduado nas áreas de ciências humanas e/ou sociais.

6.2. Exigências específicas:

Mínimo de 04 (quatro) anos em execução de projetos ou processos de gestão, preferencialmente no setor público.

6.3. Conhecimento de Informática

Conhecimento de Informática

Conhecimento da administração pública (federal, estadual ou municipal).

Atuação na área de legislação educacional;

Noções básicas de sistemas de informação;

Conhecimento dos programas do governo federal relacionados à assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das instituições de educação superior.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil profissional	3 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil profissional.	7 pontos

Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De três a sete anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	5 pontos
De sete a dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	10 pontos
Acima de dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção	20 pontos

Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio	Até 3 pontos
Conhecimento de informática	Até 3 pontos
Conhecimento na administração pública (federal, estadual ou municipal).	Até 4 pontos
Atuação na área de legislação educacional.	Até 8 pontos
Noções básicas de sistemas de informação.	Até 8 pontos
Conhecimento dos programas do governo federal relacionados à de assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das instituições de educação superior.	Até 10 pontos
Experiência em execução de projetos ou processos de gestão, preferencialmente no setor público.	Até 14 pontos

*Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

8. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6 (seis) meses.

9. **REMUNERAÇÃO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Contratação temporária e remuneração feita mediante a realização dos produtos previstos no plano de trabalho de cada um dos profissionais contratado.

10. **VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor total do contrato: **R\$ 42.000** (quarenta e dois mil reais)

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	45 dias	R\$ 14.000,00
Produto 2	100 dias	R\$ 14.000,00
Produto 3	160 dias	R\$ 14.000,00

11. **LOCALIDADE DE TRABALHO:**

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

12. **NÚMERO DE VAGAS:**

01 (uma) vaga.

13. **OBSERVAÇÕES**

Outros insumos eventualmente necessários, e não previstos para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Unidade de Gestão de Projetos – MEC/SESu.

14. **RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

As ações, os produtos e os resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Secretaria de Educação Superior, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas em 1 (uma) via digital, e em meio eletrônico.

15. **REGIME JURÍDICO:**

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto n.º 5.151/2004.

16. **RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

Vicente de Paula Almeida Junior

Diretor de Políticas e Programas de Graduação, Interino

17. **RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Paulo Monteiro Vieira Braga Barone

Secretário de Educação Superior – SESu/MEC



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Almeida Junior, Diretor(a)**, em 10/08/2016, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Servidor(a)**, em 10/08/2016, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341185** e o código CRC **95BF7BAF**.

